



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ


L E I Nº 529

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É reconhecido e fica declarado ' de utilidade pública, a "A F A I" ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DOS IDOSOS" de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, com sede a rua Anchieta, desta cidade.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 7 de Abril de 1986


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal